

Análise dos Recursos Contra o Resultado Final do Concurso de Governador Archer

1.Odontólogo-PSB/PSF).

Nº do Protocolo	Nº da Inscrição	Recurso	Parecer
01	568	Candidato (a) alega que fez a inscrição para a localidade Centro do Rosa e Centro da Lagoa e que por ocasião da aplicação da prova fez a mesma com a inscrição 589 – Centro do Rosa	Indeferido: Candidato no dia da prova preencheu o cartão resposta e assinou a frequência com a inscrição numero 568 e no Relatório de Ocorrência que foi assinado pelos fiscais de sala e os dois últimos candidatos foi feita a observação de que o nome do candidato constava duas vezes na lista (568 e 589) e que ele “optou” por usar a cadeira cuja inscrição era a de numero 568.
02	568 e 589	Candidato (a) alega que seu recurso não foi avaliado	Indeferido: No dia 26.05.2011 candidato protocolou recurso junto a Comissão Organizadora do Concurso com a inscrição de numero 568 e que indevidamente foi enviado pela Comissão para o email pessoal do Diretor da CONSEP, sendo que os demais recursos foram enviados para o email oficial. Intempestivamente, no dia 08.05.2011, após a publicação do resultado do concurso, candidato se manifesta com a alegação de que seu recurso não foi avaliado, enviando o mesmo recurso do dia 26.05.2011, rasurado, utilizando a inscrição 589 , sendo esta a inscrição da localidade Centro do Rosa, onde não houve candidato aprovado/classificado.
03	126	Candidato (a) alega que fez a inscrição para a Sede (insc Nº 126) e localidade Centro da Lagoa (insc Nº 121) e que por ocasião da aplicação da prova fez a mesma com a inscrição Nº 121 – Centro da Lagoa	Indeferido: Candidato(a) no dia da prova preencheu o cartão resposta e assinou a frequência com a inscrição numero 126 que poderá ser comprovado com o cartão resposta e folha de frequência assinado pelo(a) candidato(a)

2. Conhecimentos Regionais (Atendente Odontológico, Téc. em Enfermagem, Téc. Em Raio-X, Digitador, Enfermeiro PSF, Nutricionista, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Químico, Médico PSF, Odontólogo-PSB/PSF).

Nº do Protocolo	Nº da Inscrição	Recurso	Parecer
04	554	<p>Candidato(a) alega que alternativa publicada inicialmente no gabarito oficial não deveria ser alterada, uma vez que o único município citado na questão 16 que não faz limite com Governador Archer é Santo Antonio dos Lopes e tendo em vista que existem publicações que diferem dessa informação, que a questão seja NULA.</p>	<p>Deferido: Após consulta ao Departamento Jurídico da empresa sobre a alegação do candidato e tendo em vista que essa questão já tinha sido objeto de recurso e que inicialmente foi deferida mudando a alternativa correta e considerando que alguns candidatos se basearam no site http://pt.wikipedia.org/wiki/Governador Archer (onde consta que Codó não faz limite com Governador Archer) e outros no site, http://mapas.ibge.gov.br/website/divisao/viewer.htm (onde consta que Codó faz limite com Governador Archer) e com objetivo de não deixar duvidas sobre a questão, a questão será NULA.</p>